RESOLUÇÃO N.º 07/2022

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2022, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 1.753, de 06 de maio de 1996, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.660, de 16 de julho de 2014 e demais alterações, referentes à APA Estadual do Rio Iraí, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, de desafetação de áreas de imóvel em Zona de Conservação da Vida Silvestre II e III – ZCVS II e III, transformando-as em Zona de Uso Institucional Restrito – ZUIR, na Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí - APA do Iraí no município de Pinhais, para fins de ajuste de áreas com a finalidade de continuidade das atividades de ensino e pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação em Engenharia Florestal e Engenharia Industrial Madeireira, conforme protocolo 18.360.780-4;

- as manifestações do Instituto Água e Terra – IAT e da Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí, em reunião ocorrida no dia 11/04/2022,

favoráveis à desafetação das áreas, e o encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação final;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 1.753, de 06 de maio de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à alteração de duas áreas em Zona de Conservação da Vida Silvestre II e III (ZCVS II e III), transformando-as em Zona de Uso Institucional Restrito (ZUIR), especificamente nas áreas em que estão localizados talhões de plantio de Pinus, não constituindo vegetação nativa, conforme mapa anexo.

Curitiba, 21 de maio de 2022.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92054242934

Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92054242934
Dados: 2022.05.20 14:33:51 -03'00'

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC

ANEXO I – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

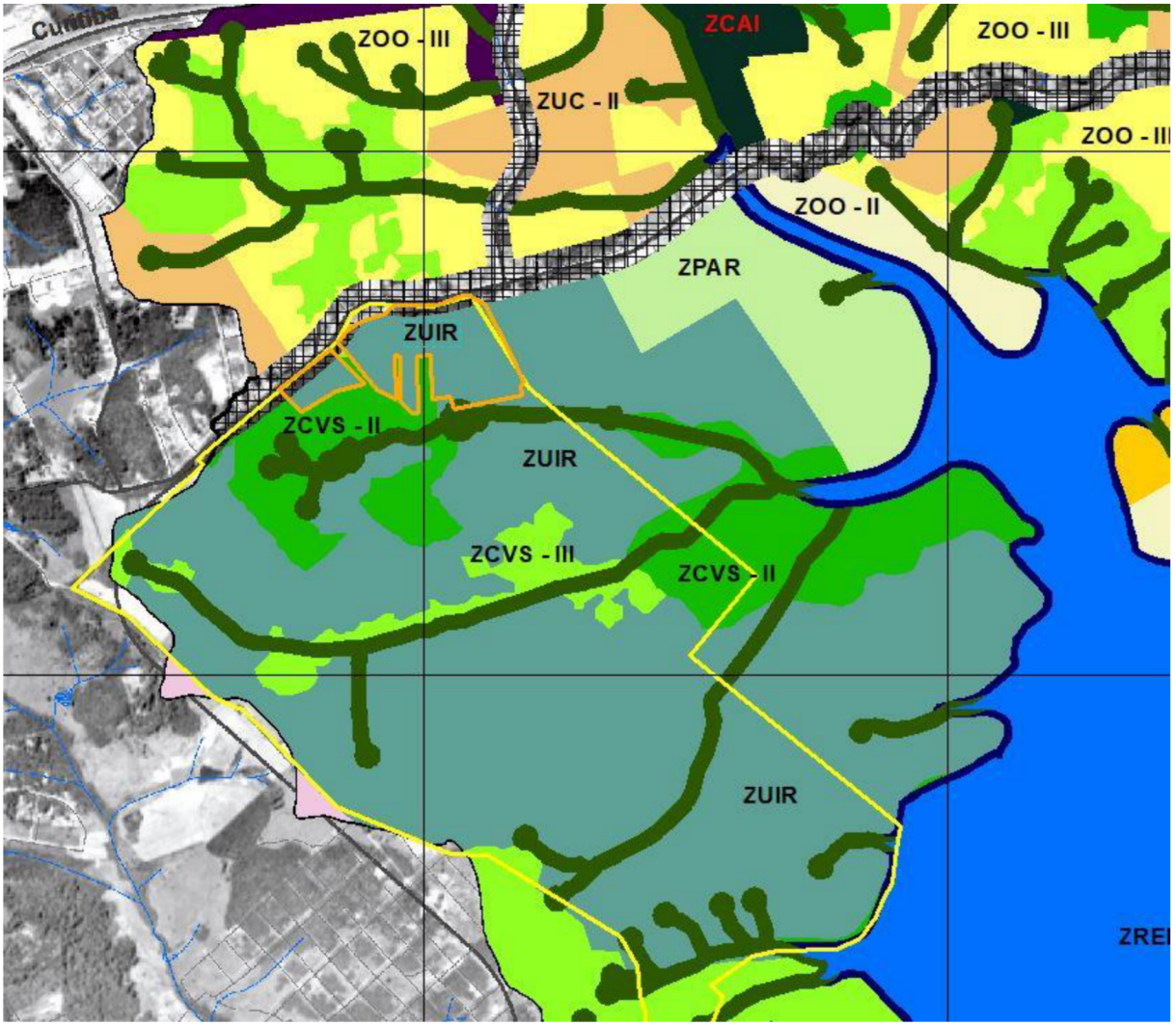

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 353081822
Documento emitido em 31/05/2022 13:59:04.
Diário Oficial Executivo
Nº 11186 | 30/05/2022 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 04

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região M
– RMC, em reunião ordinária realizada em 18
disposto no inciso VII do Art. 5º e art. 6° da L
julho de 1998, o Decreto Estadual nº 4.435
considerando:
-que este Conselho faz parte do Sistema Integr
da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de as
recuperação e preservação dos mananciais p
integrar as ações dos vários órgãos e esfer
municipal e iniciativas de agentes privados;
-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
-o equívoco de digitação de coordenadas do ponto n° 07H constante no memorial descritivo do perímetro da Área de Interesse de Manancial de Abastecimento Público, definido pelo Decreto Estadual n° 4.435/2016;
RESOLVE:
Recomendar a alteração do Decreto Estadual n° 4.435, de 29 de junho de 2012, no que se refere à correção das coordenadas do ponto 07H, de "*UTM 7.198.113 N e 687.299 E*", para "*UTM 7.184.660 N e 685.863 E*", na redação do memorial descritivo da Área de Interesse de Manancial de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba.
Curitiba, 21 de maio de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2022, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:
-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
-a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Água e Terra - IAT, de desafetação e afetação de Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e de Zonas de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, haja vista à melhor precisão de localização das áreas de nascentes, corpos d'água, áreas de vegetação nativa e áreas verdes para regeneração e reflorestamento, na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, para enquadramento de área, conforme protocolo n° 18.306.211-8;
-A constatação, pelo Instituto Água e Terra – IAT, por meio de vistoria *in loco*, da imprecisão da localização das nascentes indicadas no mapa de zoneamento da APA do Rio Verde, e a realização da correta demarcação para alteração com maior precisão de suas localizações;
-o encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 89ª reunião realizada em 06/04/2022;
-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 10.816, de 20 de abril de 2022.
RESOLVE:
Manifestar-se favoravelmente à proposta de ajuste de Zonas de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), com afetação e desafetação de áreas; à proposta de desafetação de Zonas de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS); e a destinação de áreas em Zona de Ocupação Orientada (ZOO), que não serão afetadas pela mancha de ocupação do empreendimento, em áreas verdes de preservação, a serem averbadas na matrícula n° 52.087, localizada na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, resultando em afetação de mais de 60% de áreas verdes no imóvel, conforme mapa de zoneamento e mapa de uso e ocupação em anexo .
Curitiba, 21 de maio de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC

ANEXO I – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO RIO VERDE



OCUPAÇÃO DO SOLO

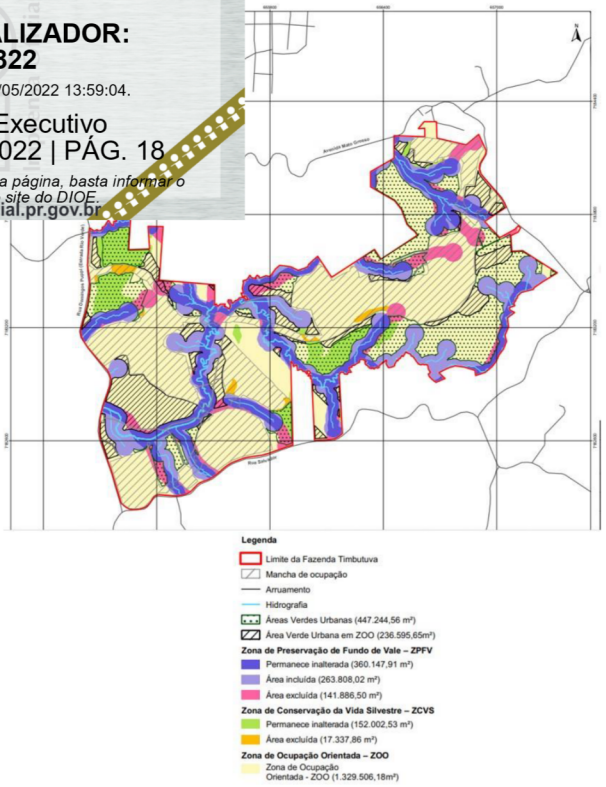

Legenda
Limite da Fazenda Timbutuva
Mancha de ocupação
Arruamento
Hidrografia
Áreas Verdes Urbanas (447.244,56 m²)
Área Verde Urbana em ZOO (236.595,65m²)
Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV
Permanece inalterada (360.147,91 m²)
Área incluída (263.808,02 m²)
Área excluída (141.886,50 m²)
Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS
Permanece inalterada (152.002,53 m²)
Área excluída (17.337,86 m²)
Zona de Ocupação Orientada – ZOO
Zona de Ocupação Orientada - ZOO (1.329.506,18m²)

RESOLUÇÃO N.º 06/2022

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de substituição do representante da COMEC na função de suplente junto ao Conselho:
RESOLVE:
- Indicar como representante suplente da COMEC, a Sra. Alessandra Vieira Luccas – RG n° 9.130.250-0.
Curitiba, 21 de maio de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2022, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 1.753, de 06 de maio de 1996, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.660, de 16 de julho de 2014 e demais alterações, referentes à APA Estadual do Rio Iraí, e considerando:
-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
-a solicitação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, de desafetação de áreas de imóvel em Zona de Conservação da Vida Silvestre II e III – ZCVS II e III, transformando-as em Zona de Uso Institucional Restrito – ZUIR, na Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí - APA do Iraí no município de Pinhais, para fins de ajuste de áreas com a finalidade de continuidade das atividades de ensino e pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação em Engenharia Florestal e Engenharia Industrial Madeireira, conforme protocolo 18.360.780-4;
-as manifestações do Instituto Água e Terra – IAT e da Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí, em reunião ocorrida no dia 11/04/2022, favoráveis à desafetação das áreas, e o encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação final;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 1.753, de 06 de maio de 1996, e suas alterações,
RESOLVE:
Manifestar-se favoravelmente à alteração de duas áreas em Zona de Conservação da Vida Silvestre II e III (ZCVS II e III), transformando-as em Zona de Uso Institucional Restrito (ZUIR), especificamente nas áreas em que estão localizados talhões de plantio de Pinus, não constituindo vegetação nativa, conforme mapa anexo.
Curitiba, 21 de maio de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC

ANEXO I – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

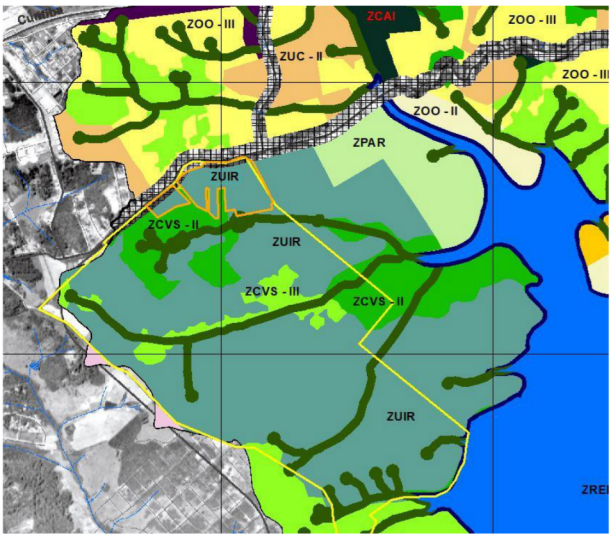

53536/2022

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 056/2022 **Data:** 26/05/22 **Início:** 25/05/22 **Prazo:** 180dias
Contrato: CA 22/1034 **Valor:** R$ 1.874.663,09 **Objeto:** Reforma
Próprio: Palácio Iguaçu - Curitiba **Órgão:** CCIVIL
Executor: Ar Dutos Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda.
Fiscalização da Obra: Zenon Silva Neto 10.583-D/PR
Fiscal Substituto: Luiz Carlos Geremias Junior 95.515-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral da Paraná Edificações

53306/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

PORTARIA 03/2022 - NRE / LOANDA
SÚMULA: Revogação de Portaria

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.334/19, de 13 de novembro de 2019, pela Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970 e Art.116 da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, considerando o contido no **Protocolado nº 18.744.631-7.**

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 01/2022 – GS/SEED**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11172, de 10 de maio de 2022, e a **Portaria nº 02/2022 – GS/SEED**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11182 ,de 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 26 de Maio d

Sônia Solange Casa
Chefe do NRE-Loa
Decreto Nº 3.334/2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E D

Termo de Apostilamento do Contrato de Locaçã
respectivos Termos Aditivos, onde está locali
Giuseppe Bugatti no município de União da V
do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o locador: Escola Profissional Padre João Piamata – Instituto João XXIII, CNPJ 07.355.118/0001-81, devidamente representado pela Escola Profissional Padre Piamartina Instituto João XXIII, CNPJ 09.027.658/0001-61, representado por Renildo Vieira, CPF 026.665.519-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em consonância com o contido no protocolado n.º 19.010.636-5, o presente instrumento tem como objetivo ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E TERCEIRA DOS SEUS TERMOS ADITIVOS – FONTE DE RECURSOS do Contrato n.º 070/2020 mencionado anteriormente, para que onde se lê: "Fonte de Recursos116 – SEQE", leia-se: Fonte de Recurso 100 – Ordinário Não Vinculado e 116 SEQE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do referido Contrato.

Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

53601/2022

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3417/2021, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diario Oficial do Estado nº 10.997/2021, de 12 de agosto de 2021.

Protocolo: 16.184.102-1
Autos nº: 69/202

CITAÇÃO

Marcos Monteiro, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, **CITA Nadia Maria Fran a Friebe,** portadora do RG nº 5.184.575-7 do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para apresentação das **ALEGAÇÕES FINAIS** no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Marcos Monteiro, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Marcos Monteiro
Assinatura digital
Presidente CPAD

48884/2022

Extrato do Termo de Convênio n.º 2021004312
Protocolo: 17.693.933-8
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Centenário do Sul.
Objeto: Conjugação de esforços para aquisição de computadores, configuração mínima – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Window 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano "Paraná Mais Cidades II", instituído pelo Decreto Estadual n.º 7.973/2021.
Recursos Financeiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao CONCEDENTE: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e ao CONVENENTE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Gestora: Eliane Alves Bernardi Benatto, CPF n.º 496.067.199-87. **Signatários:** Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Melquiades Tavian Junior, Prefeito de Centenário do Sul.
Data da Assinatura: 24/05/2022.

53401/2022

RESOLUÇÃO Nº 2886/2022 - GS/SEED

Súmula: *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

RETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
uições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678
de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro
agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de
do o contido no **Protocolado nº 18.917.634-1,**

rato por prazo determinado celebrando entre a
e do Esporte do Paraná e o servidor **EMILDO**
04.016.732-3, contratado por prazo determinado
e 02, disciplina de Língua Inglesa, em exercício
no Colégio Estadual Abraham Lincoln, no município de Colombo, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, com fulcro no

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 353191922
Documento emitido em 31/05/2022 14:17:25.
Diário Oficial Executivo
Nº 11186 | 30/05/2022 | PÁG. 19
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br